

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
5 MAR 1976

Lei N. **989**

[27 DE FEVEREIRO DE 1976]

Dispõe sobre o recebimento de avenidas, ruas, vielas e espaços livres do loteamento VILA ROSINA.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Pica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as avenidas, ruas, vielas e espaços livres, abertos no loteamento VILA ROSINA, aprovado pelo Decreto nº 1117, de 22 de Janeiro de 1976, na seguinte conformidade:

- a) - 2 (duas) avenidas; 15 (quinze) ruas e 8 (oito) vielas, compreendendo uma área de 87.935 m2.;
- b) - Espaços Livres da Prefeitura, compreendendo 49.218 m2. e mais - os lotes 01, da quadra 23, com a área de 1.012 m2.; 08-09, da quadra 16, com a área de 775 m2.; lotes 01-03, da quadra 16, com a área de 1.888 m2..

PARÁGRAFO ÚNICO - As avenidas são denominadas: Rosina Dias Corrêa e Francisco Gaspar Martins; as ruas: Sta. Maria, Francisco Borja Dias, Inácia Dias, Engº. Jorge Oliva, Santa Inês, José Carlos Oliva, Engº. Pádua Dias, Eugênio Dias, Santa Marina, Santa Isabel, Santa Júlia, Santa Bárbara, Santa Cecília, Fernão Dias, Hedwiges Dias; as vielas são numeradas de 1 a 8.

ARTIGO 2º - As descrições das avenidas, ruas, vielas e Espaços Livres serão feitas pela Prefeitura, na ocasião da escritura competente.

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

{ _____ }

Dispõe

-(fls. 2)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Fevereiro de 1976.-

Jon' Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
 PEDRO LASZLO
 =SECRETÁRIO=